

PEC - Alterações de benefícios fiscais

O princípio é simples: despesas com saúde são matéria da saúde e não da fiscalidade e por aí fora. Descubra os argumentos que levam o autor a manifestar a sua discordância para com os benefícios fiscais.

Por **Rogério Fernandes Ferreira***

No Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) prevê-se redução de certas deduções à colecta em sede de IRS. Ocorre observar que nos meus trabalhos sempre procurei contrariar soluções desiguais que depois se generalizam a outros casos. Surgem posteriormente regulamentações confusas e perturbadoras, criando-se emaranhados esquemas para as variadas espécies de contribuintes - casados, em uniões de facto, jogadores de futebol, árbitros e outros agentes desportivos, eclesiásticos, reformados, deficientes, artistas, autores, etc. Mantive-me contra, apresentando justificações várias, acen-

tuando o princípio constitucional da igualdade dos cidadãos perante a lei e rejeitando excepções focadas, de argumentação fácil e interesseira.

Em síntese: favorecimentos fiscais são de evitar. Acaba por generalizar-se a demais contribuintes que invocam que também a eles se devem igualmente aplicar normas favorecedoras. Relembramos que até aos anos 60 do século passado os rendimentos auferidos nas suas funções pelos servidores do Estado não eram englobados na tributação geral relativa a impostos sobre rendimento. E em tempo mais remoto também havia classes de pessoas a beneficiar de exclusões (clero, nobreza,

etc.). Curiosamente, vimos invocar há poucos anos que seria de justiça isentar os eclesiásticos de demais igrejas na medida em que a igreja católica beneficiava de isenções ao abrigo da Concordata. Não se viu referir que mais injusta será ainda a opção por mais atribuições de isenções.

Um inválido, um doente, um desportista, um piloto, um artista, um autor, etc., todos deveriam pagar imposto sobre os seus rendimentos como os demais trabalhadores. As diferenças da fiscalidade haveriam de ser em função dos rendimentos, de acordo com os escalões de progressividade estabelecidos. Criar distorções fiscais, devido a

questões não fiscais, correspondem a favorecer fiscalmente uns em detrimento de outros.

O princípio constitucional da igualdade dos cidadãos perante a lei tem muito que se lhe diga, não é questão fácil, em especial se se ponderar também ética, filosofia, saber profundo. Seria bom que estes assuntos fossem debatidos. Há eloquência bastante em defesas interesseiras de posições divergentes, importando que se seja imparcial, justo.

Aclarar “zona cinzenta” das deduções

Prosseguindo considerações, assinala-se que muitas vezes melhor justiça tributária existe com tratamentos tributários iguais e não com abatimentos e benefícios fiscais variados a favor de certos contribuintes (não afectar o princípio constitucional da igualdade) ou de certas situações (neutralidade fiscal). Não é isso, todavia, o que pensam muitos especialistas, que entendem que a tributação é sobre rendimento disponível, noção algo indefinida que, todavia, carece de atenção cuidada.

Favorecer as pessoas em função da natureza das despesas que efectuam, incluindo as relativas a necessidades de saúde, segurança social, cultura, justiça, poupança, investimento, etc., é opção que deveria cair nas preocupações de outros ministérios – da saúde, segurança social, educação, justiça, economia.

Quer com isto afirmar-se que despesas com saúde são matéria da saúde e não da fiscalidade, despesas com educação são matérias a contemplar por Ministério da Educação, beneficiações a favor de autores e inventores, etc.

é estímulo que não se contemplaria através da fiscalidade, a ser igual para todos. Devem louvar-se cidadãos que prestam relevantes serviços, mas isso nas sedes próprias e não na da fiscalidade, excluindo-os do imposto.

Defender impostos sobre o rendimento deve igualmente conduzir a que se estabeleçam para iguais rendimentos iguais impostos, independentemente do nível de despesas. O imposto sobre o rendimento deve visar atingir rendimentos e não deduzir despesas

Defender impostos sobre o rendimento deve igualmente conduzir a que se estabeleçam para iguais rendimentos iguais impostos, independentemente do nível de despesas. O imposto sobre o rendimento deve visar atingir rendimentos e não deduzir despesas, salvo aquelas que são feitas para obtenção do rendimento. Vamos ao ponto de referir não fazer sentido que um deficiente, só por o ser, pague menos imposto que um não deficiente que exerça igual actividade e obtenha igual rendimento.

Não esquecer que se tem procedido à admissão de deduções específicas, abatimentos globais e até deduções de colectas de IRS sabendo que até não estão englobados na colecta todos os rendimentos obtidos (uns porque se evadem e outros porque foram tributados por taxas liberatórias de rendimentos não englobados). Portanto, a rendimentos englobados têm-se subtraído deduções que não lhes são conexas, em parte ou na totalidade.

Um caminho seria aclarar a actual “zona cinzenta” de «deduções ao rendimento/abatimentos» ou «deduções à colecta.» Útil será formular contrapontos, acentuando aspectos como os seguintes:

- Todos sabem que as despesas a abater aos rendimentos não têm directa proporcionalidade com os rendimentos efectivos nem com a real capacidade dos contribuintes. Basta pensar que muitos rendimentos (e fortunas) não constam das actuais declarações dos contribuintes;
- Merecem, assim, debate esquemas utilizados que dificultam maior justiça, eficiência, simplificação. E procurar aperfeiçoamentos, dentro do sistema, acaba por ocasionar complexidade em pesquisas de precisão, dentro de grande volume de diversidades;
- Serão, assim, fundados os receios de se manter injustiça reinante, acrescida de mais burocracia, discriminações, complicações.

Inconvenientes dos incentivos fiscais

Frequentemente escrevemos contra mudanças escusadas que, sucessivamente, sucessivos gover-

nos introduzem na lei fiscal, gerando instabilidade, insegurança, incomodidades e custos administrativos e sociais.

Fomos sempre contrários a que se apoiem e auxiliem pela via fiscal carenciados de saúde, segurança social, cultura, justiça, poupança, investimento, etc. Porquê? Entendemos que a todos os cidadãos se deve assegurar ou favorecer o acesso aos ditos serviços públicos, mas quanto a apoios monetários, se úteis, devem fazer-se através de departamentos dos ministérios competentes - saúde, educação, segurança social, justiça, economia, consoante as matérias de cada caso a contemplar, eliminando dessas actuações os sectores do governo ou da administração pública que se ocupam da fiscalidade.

«Despesas com saúde são matéria de saúde e não de fiscalidade, despesas com educação são matérias a contemplar pelo Ministério da Educação, e assim sucessivamente» (cf. nosso «Fiscalidade e Contabilidade», Ed. Notícias). E ao Ministério das Finanças compete alcançar receitas fiscais adequadas às necessidades do Estado, designadamente à sua função redistributiva, que terá de ser a atribuição de dotações de recursos financeiros aos competentes serviços públicos, que os distribuirão de acordo com critérios eleitos e apropriados.

Às vantagens que muitos apontam para os incentivos fiscais temos contraposto inconvenientes, nomeadamente os seguintes:

- Perda de receita global ou aumento de cargas de outros impostos ou onerações de outros contribuintes;

- Dificuldades reais no estabelecimento de critérios adequados para a atribuição de incentivos;
- Dificuldade de delimitação dos ganhos globais das empresas, que ficam sujeitos a tratamentos diferenciados, quer em casos de empresas com actividades sujeitas a diferentes regimes tributários quer em casos de incentivos temporários;

*Fomos sempre
contrários
a que se apoiem
e auxiliem
pela via fiscal
carenciados
de saúde,
segurança social,
cultura, justiça,
poupança,
investimento, etc.*

- Desigualdades fiscais entre empresas de diferentes sectores produtivos ou entre empresas de ramos de actividade diferentes que farão pressões para ter também (justo!) acesso a incentivos;

- Os impostos visam contribuir para os encargos gerais do Estado e todas as empresas e cidadãos, com maior ou menor intensidade, auferem os benefícios dos serviços do Estado e das acções deste na prossecução dos seus fins, pelo que é moralizador que todos contribuam segundo esquemas de justa ou equitativa repartição;

- Tem-se visto que muitos incentivos fiscais que persistem nada incentivam, pois não são determinantes do investimento e da produtividade; por vezes até desincentivam porque contribuem para o favorecimento de situações de abundância de resultados que levam a gestão desleixada, com gastos desnecessários ou sem aproveitamento perfeito de recursos existentes; há casos de empresas em que os benefícios fiscais chegam a revelar-se escandalosos;

- A realização de investimento está mais dependente de outras motivações do que da existência de incentivos fiscais; admite-se que a actual problemática dos impostos e dos incentivos arraste distorções e desigualdades e provoque empolamentos de circuitos de papelada que em nada melhoram a produtividade e constituem ónus sociais dignos de monta.

Com efeito, a complexa situação existente envolve inúmeros profissionais (juristas, economistas e fiscalistas) cujos honorários são significativos - e quem os paga é a comunidade. Por outro lado, é uma pena que a massa cinzenta de um País se perca nas rebuscadas actividades apontadas, gastando tempo de trabalho e perdendo disponibilidade de espírito e vontade para tarefas económica e socialmente mais úteis. Aqui é que haverá desafios à produtividade nacional, ao bem-estar social, geral.☞

(ARTIGO RECEBIDO EM ABRIL DE 2010)

*Professor catedrático jubilado pelo ISEG, economista e advogado